



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA Nº 01 ADOTADA PELA CDC AO PL Nº 8.442, DE 2017

Fica substituída a expressão “estabelecimentos comerciais destinados à exibição, à higiene, ao tratamento e à estética de animais domésticos” por “estabelecimentos comerciais destinados à exibição, à higiene, ao tratamento, à estética e demais serviços que impliquem a guarda de animais domésticos.”.

Sala da Comissão, em 12 de dezembro de 2018.

Deputado **JOSE STÉDILE**
Presidente